

Santo Antônio de Goiás – GO, 10 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**ADAILTON VIDAL DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
Santo Antônio de Goiás – GO

**ASSUNTO:** Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente

Encaminho à apreciação desta Augusta Edilidade, o incluso Projeto de Lei **EM REGIME DE URGÊNCIA** que dispõe **sobre transmutação do loteamento aberto denominado de RECANTO D'ITÁLIA para Condomínio fechado e dá outras providências.**

Uso do ensejo para confirmar a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares minhas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,

**KLEBER COSME DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

## **PROJETO DE LEI Nº 008/2023**

**“Dispõe sobre a transmutação do loteamento aberto denominado de Recanto D’Itália, para Condomínio fechado e dá outras providências”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica transmutado o loteamento denominado de Recanto D’Itália, para Condomínio fechado, objeto da matrícula nº 19.021 do CRI de Goianira-GO.

Parágrafo único – As características, medidas e confrontações da área loteada objeto da Conversão de que trata esta lei constam da cópia da Certidão de Inteiro Teor que integra esta lei.

Art. 2º - Os proprietários dos lotes ficarão sujeitos as taxas estabelecidas pelo condomínio, para fazer face às despesas referidas no artigo anterior, bem como outros tributos e taxas que incidam sobre os imóveis.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo deverá ser aprovado por Assembléia Geral, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Com a transmutação para Condomínio fechado, fica vedada a entrada de pessoas estranhas, salvo o caso de servidores municipais no desempenho de função pública, devidamente identificados.

Parágrafo Primeiro – O Município, concede, a título gratuito, a **CONCESSÃO DE USO PELO** Condomínio, das áreas públicas representada pela matrícula 19.021 do CRI de Goianira-GO, e ainda o uso das áreas destinadas a ruas e espaços livres do Condomínio denominado de Recanto D'Itália, assumindo o Condomínio Recanto D'Itália, através de instrumento competente (concessão de uso), que deverá ser averbado em livro próprio no cartório local, concede ao Condomínio o uso das ruas e espaços livres do Condomínio assumindo o mesmo a responsabilidade de desempenhar todos os serviços, tais como: coleta e remoção do lixo domiciliar, encascalhamento, calçamento, pavimentação, conservação e limpeza das vias públicas, áreas verdes, prevenção de sinistros e outros serviços preparatórios definidos em leis, distribuição de água, esgotos e iluminação pública, manutenção e conservação das mesmas dentre outros serviços públicos comuns, ofertados à coletividade e de natureza essencial.

Parágrafo Segundo – A presente concessão de uso, mencionada no parágrafo primeiro é de 30 (TRINTA) anos a contar da publicação desta lei.

Art. 4º - No caso de dissolução do Condomínio fechado, toda infraestrutura implantada, passará a ser de uso comum, bem como toda a infraestrutura instalada, independentemente de quaisquer indenizações, seja a que título for.

Art. 5º - Outras providências legais, a critério do Poder Público Municipal, poderão ser estabelecidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º - O Condomínio providenciará dentro de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir da assinatura do instrumento mencionado no artigo 1º, o arquivamento de uma cópia do processo de Condomínio existente no Cartório de Registro de Imóveis local, para fins de validade jurídica e publicidade junto ao Município, bem como encaminhará cópia do estatuto do condomínio.

Art. 7º - Outras providências legais, a critério do Poder Público Municipal, poderão ser estabelecidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

**KLEBER COSME DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 008/2023**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Goiás.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que **Dispõe sobre transmutação do loteamento aberto denominado de Recanto D'Itália, para Condomínio fechado e dá outras providências.**

Hoje a transmutação da área onde encontra-se instalado o loteamento denominado de Recanto D'Itália, mostra-se como sendo uma necessidade.

**Assim, o empreendimento carece de regularização. Este inclusive é o posicionamento tanto da 2ª Promotoria de Justiça de Goianira quanto do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Goiás, que sugeriram a transmutação e concessão do direito real de uso como sendo umas das formas de regularização do loteamento.**

Anexamos ao presente projeto de lei, requerimento do referido loteamento, ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RECANTO D'ITÁLIA- AMORI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito na Receita Federal sob o CNPJ nº 10.954.602.0001-31, com sede na Rodovia GO-462, km 19, Santo Antônio de Goiás, Go 75.375-000, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. SINOMAR DOMINGOS DE ALMEIDA.

**KLEBER COSME DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**